

*Resolução nº 376/2002-CEPE/UEMA*

Aprova o Relatório da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 114/2002-GR/UEMA, para apurar denúncia recebida por esta Universidade, relativa a irregularidades ocorridas no Processo Seletivo de Acesso Seriado ao Ensino Superior – 2002, para o Curso de Formação de Oficiais e determina providências decorrentes.

A Reitora da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 58, inciso VIII e, considerando:

o disposto no Edital nº 33/2001-PROGAE/UEMA, inciso V, item 11.5, combinado com o item 14.4 do mesmo diploma legal;

o estabelecido no Art. 46 do Estatuto da UEMA;

o que decidiu este conselho, nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 114/2002-GR/UEMA, para apurar denúncia recebida por esta Universidade, relativa a irregularidades ocorridas no Processo Seletivo de Acesso Seriado ao Ensino Superior – 2002, para o Curso de Formação de Oficiais.

**Art. 2º** - Determinar que sejam tomadas todas as providências recomendadas no voto do Relator:

I – Exclusão do PASES/2002 para o Curso de Formação de Oficiais, dos candidatos Gardene Pereira do Nascimento, Jorge Almeida de Carvalho, Ricardo Almeida de Carvalho, Neuberth Froz Duarte, Edílson Fernando Cardoso Júnior, José Egilson de Castro Douglas Júnior, Saulo Gomes Silva, Wladimir Santos Melo e Gaudêncio Almeida Gomes.

II – Cancelamento das matrículas dos candidatos Gardene Pereira do Nascimento, Jorge Almeida de Carvalho, Ricardo Almeida de Carvalho, Neuberth Froz Duarte e Edilson Fernando Cardoso.

III – Matricular seguindo a ordem de classificação, os 04 (quatro) primeiros excedentes do sexo masculino e 01 (um) excedente do sexo feminino.

IV – Encaminhamento de cópias dos autos da Sindicância ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão para aplicação, se for o caso, das penas disciplinares cabíveis.

V – Encaminhamento ao Ministério Público Estadual, para apuração de possíveis responsabilidades penais no fato.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 04 de abril de 2002.

  
Prof. Maria Eline Barbosa Oliveira  
Vice-Reitora na Presidência do CEPE.